



Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 24/75

EMENTA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 1976.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1.976 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 15.770.000,00 (Quinze milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.-

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO	
1.1	RECEITAS CORRENTES.....	11.918.000,00
	Receita Tributária.....	6.180.000,00
	Receita Patrimonial.....	67.000,00
	Receita Industrial.....	1.000,00
	Transferências Correntes....	5.307.000,00
	Receitas Diversas.....	363.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	3.852.000,00
	Operação de Crédito.....	2.830.000,00
	Alienação de Bens Mov.e Imov.	45.000,00
	Transferência de Capital....	977.000,00
	T O T A L	15.770.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Céu Azul

Estado do Paraná

1.	DESPESAS POR ORGÃOS		
1.1	ORGÃOS LEGISLATIVO		280.000,00
	Câmara Municipal.....	280.000,00	
1.2	ORÇÃO EXECUTIVOZ.....		15.490.000,00
	Gabinete do Prefeito.....	395.000,00	
	Assessoria de Planejamento	87.000,00	
	Assessoria Juridica.....	74.000,00	
	Chefia de Gabinete.....	190.000,00	
	Secretaria.....	476.300,00	
	Fazenda.....	1.150.000,00	
	Contabilidade.....	201.000,00	
	Tesouraria.....	95.200,00	
	Serviços Públicos-Adm....	100.000,00	
	Limpeza Pública.....	261.000,00	
	Iluminação Pública.....	330.000,00	
	Parques e Jardins	1.135.000,00	
	Viação e Obras.....	2.493.000,00	
	Ruas e Avenidas.....	5.135.000,00	
	Educação e Cultura-Adm...	436.000,00	
	Ensino 1º Grau.....	1.120.000,00	
	Desportos e Cultura.....	679.500,00	
	Saúde e Bem Estar.....	597.000,00	
	Assistência e Previdência	535.000,00	15.770.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da Ementa Constitucional no 1, de 17 de outubro de 1969, até 25% da receita prevista.-

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito até o limite de Cr\$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros) para manter o equilíbrio-orçamentário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com finalidades seguintes: